



PUBLICADO

31 Junho / 2019

Yves Pedro

LEI Nº 1.243
DE 03 DE JUNHO DE 2019

Altera os Anexos II e III e o §2º do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.223/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.223, de 05 de novembro de 2018, que "Institui e regulamenta a diária de viagem e reembolso para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências", que passam a vigorar conforme anexo.

Art. 2º Altera o §2º do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.223, de 05 de novembro de 2018, que "Institui e regulamenta a diária de viagem e reembolso para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

Art. 10 A competência para autorizar a concessão de diária, reembolso e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem é do Presidente.

§1º Não será permitida viagem em veículo de propriedade do Vereador e ou particulares;

§2º A Solicitação de Diária/Reembolso deverá ser elaborada conforme formulário específico (Anexo II) e **posteriormente ser apresentado ao Presidente da Câmara para análise.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 03 de Junho de 2019.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

